



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO - RPPS

| | |
|------------------------------|---|
| Processo TC | 2618/989/23 |
| Poder | EXECUTIVO |
| Município | Artur Nogueira |
| Entidade | FUNDO DE PREVID. E BENEF. SERV. PÚBL. MUNIC. A.NOG. |
| Período | 12/2023 |
| Auditor | Dr. Antonio Carlos dos Santos |
| Unidade Fiscalizadora | UR-19 UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU |
| Responsável | Delson Conde junior |
| Cargo | DIRIGENTE |
| CPF | 103.193.628-92 |
| Período de Gestão | 01/06/2018 a <i>dado não informado</i> |

Em atendimento ao disposto nas Instruções vigentes e na Ordem de Serviço atualmente em vigor, temos a informar que este documento exhibe as análises relativas especificamente aos RPPS, conforme seguem.

RPPS

1 - Assunto de Fiscalização: Avaliação das Receitas Previstas e Arrecadadas do RPPS

1.1 - Contribuição Patronal

| | |
|--------------------|------------------|
| Receita Prevista | R\$ 7.779.865,25 |
| Receita Arrecadada | R\$ 8.176.377,50 |
| Variação | -5,10% |
| Percentual limite | 10,00% |

A Receita Arrecadada apresenta comportamento aceitável em relação ao que foi estabelecido como Receita Prevista para o período em análise, de forma que não se faz necessária a emissão alerta ao jurisdicionado.

1.2 - Contribuição dos Servidores (Ativos, Inativos e Pensionistas)

| | |
|------------------|------------------|
| Receita Prevista | R\$ 8.429.003,03 |
|------------------|------------------|

| | |
|--------------------|------------------|
| Receita Arrecadada | R\$ 8.429.003,03 |
| Variação | 0,00% |
| Percentual limite | 10,00% |

A Receita Arrecadada apresenta comportamento aceitável em relação ao que foi estabelecido como Receita Prevista para o período em análise, de forma que não se faz necessário a emissão alerta ao jurisdicionado.

1.3 - Parcelamentos

| | |
|--------------------|------------------|
| Receita Prevista | R\$ 5.007.597,19 |
| Receita Arrecadada | R\$ 5.007.597,19 |
| Variação | 0,00% |
| Percentual limite | 10,00% |

A Receita Arrecadada apresenta comportamento aceitável em relação ao que foi estabelecido como Receita Prevista para o período em análise, de forma que não se faz necessário a emissão alerta ao jurisdicionado.

1.4 - Aporte para Equacionamento do Déficit Atuarial

| | |
|--------------------|------------------|
| Receita Prevista | R\$ 3.830.137,47 |
| Receita Arrecadada | R\$ 3.741.696,97 |
| Variação | 2,31% |
| Percentual limite | 10,00% |

A Receita Arrecadada apresenta comportamento aceitável em relação ao que foi estabelecido como Receita Prevista para o período em análise, de forma que não se faz necessário a emissão alerta ao jurisdicionado.

1.5 - Aporte para Cobertura de Insuficiência Financeira

| | |
|--------------------|--------------|
| Receita Prevista | R\$ 0,00 |
| Receita Arrecadada | R\$ 0,00 |
| Variação | 0,00% |
| Percentual limite | 10,00% |

A Receita Arrecadada apresenta comportamento aceitável em relação ao que foi estabelecido como Receita Prevista para o período em análise, de forma que não se faz necessário a emissão alerta ao jurisdicionado.

1.6 - Recebimento das contribuições dos servidores

A Receita Arrecadada apresenta comportamento aceitável em relação ao que foi estabelecido como Receita Prevista para o período em análise, de forma que não se faz necessário a emissão de alerta ao jurisdicionado.

2 - Assunto de Fiscalização: Avaliação da Rentabilidade e Evolução dos Investimentos do RPPS

2.1 - Confronto entre a rentabilidade da carteira e a meta atuarial

| | |
|---|----------------|
| Rentabilidade da carteira acumulada até o trimestre | 11,49% |
| Data da última avaliação atuarial | 31/12/2022 |
| Meta de rentabilidade constante da última avaliação atuarial sem inflação | 5,14% |
| Inflação acumulada até o trimestre | 4,62% |
| Meta de rentabilidade proporcional até o trimestre | 9,78% |
| Varição | -17,48% |
| Percentual Limite | 5,00% |

A rentabilidade da carteira acumulada até o trimestre apresenta comportamento adequado em relação à meta atuarial, demonstrando tendência ao cumprimento desta meta estabelecida para o exercício, de forma que não se faz necessário a emissão de alerta ao jurisdicionado.

3 - Assunto de Fiscalização: Avaliação dos Parcelamentos com o RPPS

3.1 - Confronto entre o valor total previsto e recebido acumulados até o quadrimestre

O(s) valor(es) recebido(s) do(s) parcelamento(s) pelo RPPS, acumulado(s) no exercício até o quadrimestre em análise, apresenta(m) comportamento adequado em relação ao(s) valor(es) previsto(s), de forma que não se faz necessário a emissão de alerta ao jurisdicionado.

3.2 - Verificação de Aumento/Redução dos saldos de parcelamentos do Município com o RPPS

Alerte-se o RPPS pela obrigação na cobrança dos valores e a Prefeitura pela responsabilização na gestão dos recursos municipais, que no quadrimestre em análise houve aumento do saldo dos seguintes parcelamentos:

Parcelamentos firmados anteriormente

| Número parcelamento | Saldo inicial do período | Saldo final do período | Variação |
|----------------------------|---------------------------------|-------------------------------|-----------------|
| 789 | R\$ 8.474.293,67 | R\$ 10.753.804,00 | 19,10% |
| 790 | R\$ 72.297.535,08 | R\$ 92.462.806,57 | 20,01% |
| 791 | R\$ 4.703.127,64 | R\$ 5.968.203,36 | 19,10% |

Esta análise pode demonstrar tendência ao descumprimento do art. 40, caput, da Constituição Federal, do art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e do art. 1º da Lei Federal 9.717/1998, que tratam da preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, e prejuízo ao disposto no art. 5º, I, "d", da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008 (critérios para emissão de CRP).

3.3 - Redução do saldo sem recebimento no período

A ocorrência de redução no(s) saldo(s) final(is) do(s) parcelamento(s), uma vez que houve recebimentos pelo RPPS no quadrimestre, pode ser considerada adequada, de forma que não se faz necessário a emissão de alerta ao jurisdicionado.